

Decreto n.º 7 de 23 de Maio de 1938

Define as autoridades
e repartições fiscais e fixa
a sua competência.

O cidadão Henrique Cordova, Prefeito
Municipal de José Bonifácio, Estado do Rio Grande
do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei,

Decreta:

Art. 1.º - São autoridades fiscais do
Município:

- 1- o Prefeito Municipal;
- 2- todos os funcionarios que tenham,
por lei, a função de despachar, lançar e arrecadar
impostos.

Art. 2.º - Em regra, os impostos muni-
cipais são exigíveis:

- 1- pela Tesouraria do Município e seus
funcionarios, agentes e auxiliares em todo o
territorio do município;
- 2- pelas agencias distritais da Te-
souraria, onde houver, na sede dos respectivos
distritos;
- 3- pelos funcionarios ou particulares
autorizados pelos regulamentos, atos do Prefeito
e contratos.

Art. 3.º - As taxas remuneratorias pro-
venientes dos serviços industriais serão
arrecadadas na forma dos regulamentos
dos respectivos serviços. A Prefeitura nomeará,
para isso, agentes cobradores, que serão munidos
da competente autorização.

Art. 4º - Nos casos de contrato para a arrecadação de impostos ou taxas, poderá cessar, durante a vigência do vínculo, a competência estabelecida no art. 2º, passando esta a ser regulada nos termos das cláusulas contratuais.

Art. 5º - Os lançamentos de impostos e taxas municipais, salvo aqueles cuja importância, digo, competência para lançar pertence ao Estado, serão feitos pelos funcionários referidos no n.º 3 do art. 2º.

Art. 6º - A verificação dos contadores de luz e hidrometros será feita pelos funcionários para isso designados, os quais deverão levar autorização expressa que será exibida aos contribuintes quando estes o exigirem.

Art. 7º - Compete ao Prefeito a imposição de multas por infração das leis e regulamentos fiscais.

Art. 8º - São repartições arrecadadoras do município: 1) a Tesouraria Municipal; 2) as agências distritais da Tesouraria; 3) todas as repartições que tenham, por lei, a função de arrecadar impostos ou taxas, diretamente ou por prepostos.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José
Bonifácio, 23 de Maio de 1938.

Henrique Godoy
Prefeito Municipal.